

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Rua Murilo Braga, 1887 - Centro - CEP 77.500-000 - ☎ 863-1305

LEI N. 1.533 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1.996.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER DOAÇÃO DE TERRENO PARA DIOCESE DE PORTO NACIONAL - PAROQUIA NOSSA SENHORA DAS MERCES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

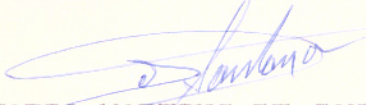
Faco saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a doação da área de terreno "01-A" da Quadra n. 119 Loteamento Vila Porto Imperial, com área total de 1.500,00 m² (hum mil e quinhentos metros quadrados), localizado no lado par da Rua M e do lado impar da Travessa 3, a DIOCESE DE PORTO NACIONAL - PAROQUIA NOSSA SENHORA DAS MERCES, destinado à construção de Igreja no Loteamento Vila Porto Imperial, conforme memorial descritivo e croqui que integra a presente Lei.

Art. 2o. - Fica estabelecido o prazo de (02) dois anos a contar da publicação da presente Lei, para o início das obras da construção da Igreja da Diocese de Porto Nacional - Paroquia Nossa Senhora das Mercês, caso contrário o imóvel retornará ao patrimônio público Municipal.

Art. 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO TOCANTINS, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ao 01 dia do mes de novembro de 1996.


FABIO MARTINS DE SANTANA
Prefeito Municipal

BM./

Registrada às Folhas n. 185 Livro n. 10